Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
12/08/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 24, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 39 de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal Mulher Protegida: informação e acolhimento.
PROPONENTE: Vereador Everton Guimarães (PMB)
RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
12/8/25 às 17:09
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 39 de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal Mulher Protegida: informação e acolhimento. A emenda em questão é aditiva e modificativa, segundo o autor visa fortalecer, ampliar e garantir a efetividade dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende a adição e modificação de dispositivos do projeto de lei que cria programa Municipal Mulher Protegida, incluem a capacitação continua dos profissionais da rede especializada, reconhecendo que o atendimento qualificado, sensível e bem orientado. Outro ponto que se pode manifestar parecer é sobre a atuação preventiva e educativa do programa ao incluir ações voltadas a conscientização da comunidade como um todo no atendimento às mulheres, bem como a possibilidade de estabelecer parcerias com instituições de ensino. Também podemos apontar o reforço quanto a questão da matrícula escolar como prioridade conforme lei ente outros pontos os quais também são considerados. Diante do exposto, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto.

Xavier
Vereador/Republicanos/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da Emenda nº1 ao Projeto de Lei nº 39, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 12 de agosto de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro